

TERMO DE DEVOLUÇÃO DAS CHAVES

Pelo instrumento particular, Sra. SANDRA REIS SOUZA, brasileira, solteira, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 233.177 SSP/SE e do CPF: 153.993.115-34, residente e domiciliados nesta capital, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIA e CLAUDIO MARCOS RICL DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 03442183 52 SSP/BA e do CPF: 699.104.485-72, neste ato representada, através de procuração particular, pela corretora de Imóveis, ELAINE PORTELA, Creci 16.047-BA, inscrita no CPF/MF sob nº 890.002.425-68, com escritório na Av. Tancredo Neves, 2539, CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque, Sala 1912, Caminho das Arvores, doravante simplesmente denominado como LOCADOR, resolvem de comum acordo efetivar a entrega das chaves do imóvel localizado à Apartamento de n.º 701 situado à Rua Cassilandro Barbuda, 1140, Edf. Ilha de Marajó, Costa Azul, CEP: 41.760-110— salvador /Ba com direito a uma vaga de garagem coberta, dentro das seguintes condições:

I – A LOCATÁRIA, neste ato, faz a entrega das chaves do imóvel aos LOCADORES para cessar a cobrança dos aluguéis e encargos locatícios, desocupado de coisas e pessoas, sendo que após a inspeção e vistoria do imóvel foi constatado que:

(>>) desde já ambas as partes confessam que o imóvel já foi vistoriado e que o(a) LOCADOR(A) ou seu representante nada tem a opor à sua entrega.

() Conforme Laudo de Vistoria, diante a pendência acima apresentada, o(a) LOCATÁRIO(A) autoriza que o(a) LOCADOR(A) que faça os serviços de reparos arcando EXCLUSIVAMENTE com todas as despesas necessárias.

II - Neste momento a LOCATÁRIA fica ciente que a entrega das chaves NÃO caracteriza a quitação dos débitos anteriores, devendo os mesmos, serem quitados no ato da rescisão contratual. Ainda assim, terá direito o LOCADOR, a cobrar, em qualquer tempo, todo e qualquer débito incidente sobre a locação até a presente data.

() Não se aplica

Javobs



Ficam ciente as partes que existe um débito pendente referente ao período de locação vencido desde 30/2/20 até a presente data. III - Neste ato o(a) LOCATÁRIO(A): (Não apresentou o termo de quitação de todas as contas de luz, gás, agua. () Apresentou todas as contas de luz paga a concessionária COELBA até a data de vencimento ______, medidor do dia ______, ciente que havendo consumo residual responsabilizar-se-á a efetuar o pagamento no próximo vencimento da concessionaria.) Apresentou todas as contas de gás paga a concessionária Bahiagás até a data de vencimento _____, medidor do dia _____, ciente que havendo consumo residual responsabilizar-se-á a efetuar o pagamento no próximo vencimento da concessionaria. () Apresentou todas as contas de água paga a concessionária Embasa até a data de vencimento _____, medidor do dia _____, ciente que havendo consumo residual responsabilizar-se-á a efetuar o pagamento no próximo vencimento da concessionaria.) O LOCADOR declara que está ciente que fui orientado a promover o cancelamento dos contratos de consumo de água, luz e gás que porventura estiverem em seu nome, isentando o LOCADOR e imobiliária de faturas cobradas por essas concessionárias. IV – Neste ato foram também devolvidas as chaves: (♥) Cópia das chaves da porta principal (❤) Cópia das chaves da porta serviço Cópia das chaves do carrinho de compras () Cópia das chaves da caixa de correspondência (W) Cópia das chaves dos quartos (—) Autoriza o(a) LOCATÁRIA a providenciar a cópia das chaves pendentes sendo os custos do chaveiro de sua responsabilidade podendo ser descontado da caução. Controle garagen entreque. V - Fica acordado entre as partes que o saldo do valor dado como caução e garantia estabelecido na Clausula 6ª do contrato de locação deverá ser reembolsado na conta n.º _______; agencia _______ do Banco ______ de

lando

titularidade da Locatária acima qualificada, sendo abatidos os débitos ou despesas em relação as avarias, se houver, conforme apontadas neste instrumento. Ainda assim, terá direito o(a) LOCADOR(A), a cobrar, em qualquer tempo, todo e qualquer débito

incidente sobre a locação até a presente data. No suiste



VI - Com o término da locação se extinguem tanto as obrigações principais quanto acessórias do(a) LOCATÁRIO(a) para com o(a) LOCADOR(a), sendo que neste ato:

() Dá ampla, geral e irrestrita quitação do contrato em favor do(a) LOCATÁRIO(a).

Devido as pendencias acima apontadas, esta expressamente autorizado pela LOCATÁRIA a utilizar o valor da caução para pagamento das despesas, devendo comprovar documentalmente o valor delas e devolver o saldo remanescente na conta acima informada, se houver. Caso essas despesas sejam superiores ao valor da caução a Locatária deverá complementar o pagamento no prazo de até 72h, após a notificação, conforme previsto na Clausula 6ª do contrato de locação, sob pena de descumprimento do contrato, conforme previsto na Clausula 14ª.

Por estar certo e justo o acima determinado as partes assinam este documento em três vias.

Salvador, 12/12/2020.

LOCADOR(A)

Assinatura CPF: LOCATÁRIO(A)

Assinatura CPF: